

DECRETO Nº 275, de 18 de novembro de 2016

Dispõe sobre o Recesso Natalino e de Final de Ano, nas repartições públicas e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e;

Considerando os Festejos Natalinos e de Final do Ano de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores municipais, em exercício nas Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Saúde e Desenvolvimento Comunitário (incluindo as Unidades de Saúde Madre Paulina, Trinta Réis, Claraíba, Lageado e Agutí), Assistência Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Transportes, Obras Serviços Urbanos e Planejamento, Educação, Esportes, bem como Casa da Cidadania, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPREVENT) e órgãos e entidades da administração municipal direta, **no período de 22 de dezembro de 2016 à 08 de janeiro de 2017, com exceção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que cumprirá o seguinte horário:**

§ 1º Os servidores municipais, em exercício na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, cumprirão escala de trabalho, **no período de 22 de dezembro de 2016 à 08 de janeiro de 2017, no horário das 13 às 19 horas, inclusive sábados e domingos**, com exceção dos dias 24, 25, e 31 de dezembro de 2016 e 01 de janeiro de 2017, quando a secretaria estará fechada.

§ 2º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 3º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art.2º Fica assegurado o atendimento dos **serviços públicos, considerados de natureza essencial**, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a **critério de cada secretaria municipal**, em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Fls. 02 – Decreto nº 275/2016

Art. 3º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, ficam-lhes concedido férias escolares, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de novembro de 2016.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Aderico Edilio Dalri
Resp. p/ Secretaria M. Administração e Finanças
Port. nº 364/2016